

Resolução CMDPcD/LS N° 002/2024

Dispõe sobre o registro de entidade e a inscrição de programas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa / MG

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013 e as disposições de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1**° São objetivos do registro de entidades da Sociedade Civil e da Inscrição dos programas governamentais e não governamentais:
- I. Credenciar e Habilitar as entidades da sociedade civil;
- II. Subsidiar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento às pessoas com deficiência;
- III. Atualizar as informações sobre a rede de atenção às pessoas com deficiência no município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
- IV. Apontar as necessidades de investimento para reordenamento das entidades da Sociedade Civil e dos órgãos da administração pública, de forma a atender os princípios expressos na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **Art. 2º** Deverão ser registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas com domicílio em Lagoa Santa e que atendam, os seguintes critérios:
- I. Prestar serviço em, no mínimo, uma das seguintes áreas:
- a) Atendimento de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência:
- b) Assessoria a instituições que desenvolvem os programas previstos na alínea a;
- c) Vigilância e defesa dos direitos.



- II. Contemplar em seu Estatuto a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.
- § 1º A entidade que mantiver unidades que desenvolvam programas próprios, de forma autônoma, mas com dependência da documentação jurídica de sua mantenedora, deverá registrar estas unidades e inscrever seus respectivos programas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, utilizando a documentação legal da entidade.
- § 2º No preenchimento dos formulários o nome da entidade mantenedora virá em primeiro lugar, seguido pelo nome da unidade mantida.
- **Art. 3**° Serão inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, os programas de promoção, de atendimento, de financiamento, de assessoria, de defesa e de vigilância dos direitos da pessoa com deficiência, desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da Administração Pública.
- § 1º Os programas deverão dispor de vagas e condições para atender as pessoas com deficiência e outras vulnerabilidades.
- § 2º Serão inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, somente os programas desenvolvidos no Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS DE ENTIDADE

- **Art. 4º** Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência.
- **Art. 5º** O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02(dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro emitido pelo CMDPcD/LS.
- **Art. 6°** Para solicitação do registro das entidades da sociedade civil será necessário enviar ao CMDPcD/LS, digitalizados e legíveis, via e-mail: cmpcd@lagoasanta.mg.gov.br, requerimento de inscrição, conforme modelo presente no ANEXO I, assinado digitalmente pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documentos:Cópia simples do estatuto social atualizado, e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e autenticação cartorial;
 - Cópia simples da ata da eleição e posse atualizada da diretoria vigente, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e autenticação cartorial;
 - Cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



- III. Cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas CPF do representante legal da instituição;
- IV. Plano de ação: proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público alvo, de acordo ANEXO III.
- V. Relatório de Atividades, conforme ANEXO IV, sendo individualizado por ano de execução referente aos 2 (dois) anos anteriores, com a declaração de regularidade da prestação de contas do órgão financiador.
- VI. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- VII. As entidades que desenvolvam educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VIII. Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente, carimbo do CNPJ e/ou assinatura digital;
 - IX. Comprovante de endereço da entidade;
 - X. Certidão negativa de débitos no INSS (de débitos federais);
 - XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XII. Declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- XIII. Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- XIV. Possuir instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como desenvolver a gestão e o trabalho socioeducativo de acordo com a Lei 10.098/2000, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das PCDs ou com mobilidade reduzida e com a Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência:
- XV. Não Possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
- XVI. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- XVII. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;



XVIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Parágrafo único: Para as organizações sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cópia de inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa.

Art. 7° Será negado o registro nas seguintes situações:

- Programas que desenvolvem, apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;
- II. Entidade que não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- III. Não apresente plano de trabalho compatível com as normativas da Política de Assistência Social e os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- IV. Esteja irregularmente constituída;
- V. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, em todos os níveis.
- **Art. 8º** Para manutenção do registro, a respectiva comissão do CMDPcD/LS providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade;
- I. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar bienalmente, 30 dias antes do vencimento do registro, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG:
 - a) Plano de ação do ano em curso, de acordo com o ANEXO III;
 - b) O Relatório de Atividades dos 02 (dois) anos anteriores que evidencie o cumprimento do plano de ação, de acordo com o ANEXO IV;
 - c) Atualização de eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e alterações nos estatutos.

Paragrafo único: O relatório de atividade de que trata a letra "b" do inciso I deverá conter as informações, conforme o ANEXO IV.



Art. 9° Será indeferido Registro ou Inscrição da Organização que:

- I. não apresentar a documentação exigida na presente resolução, conforme o caso;
- II. oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- III. apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho incompatíveis com os princípios da Lei Federal n° 13.146/2015 e demais regulamentações;
- IV. estiver irregularmente constituída;
- V. não demonstrar a idoneidade de seus dirigentes ou sócios.
- §1 O Indeferimento do pedido de registro ou inscrição será comunicado à entidade através de Ofício, por meio da secretaria executiva, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data da emissão do mesmo.
- **§2** Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, cabendo produzir parecer circunstanciado a ser submetido à assembleia geral do conselho para deliberação final.
- §3 Em caso de indeferimento a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, solicitar novo pedido de registro ou inscrição.
- **Art. 10°** A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência, encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, Rede Socioassistencial, respeitada a capacidade de admissibilidade bem como dos recursos materiais, humanos e financeiros da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único: Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades da sociedade civil e poder público atuante no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 11° Considera-se inscrito o programa/projeto aprovado pelo CMDPcD/LS desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento, detalhamento por área e conter o seu orçamento indicado às fontes de financiamento.

Parágrafo único: Para inscrição do programa/projeto a entidade deverá preencher formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG.



- **Art. 12°** A entidade e/ou órgão da administração pública deverá requisitar a inscrição de seus programa/projeto junto ao CMDPcD/LS, imediatamente após a sua criação.
- **Art. 13°** A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDPcD /LS.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

- **Art. 14°** Os pedidos de Registro de Entidades e os pedidos de Inscrição de Programas no CMDPcD/LS serão feitos mediante envio, via e-mail: cmpcd@lagoasanta.mg.gov.br, da documentação pertinente digitalizada, legível e assinada digitalmente.
- **Art. 15°** O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDPcD/LS, em formulário fornecido pelo Conselho.
- **§1º** Para o pedido de registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no Art. 6º da presente Resolução.
- **§2º** Para o pedido de Inscrição de Programa junto ao CMDPcD/LS, a Entidade ou órgão público deverá anexar ao requerimento a proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho e o público-alvo.
- **Art.16°** O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas recebido através do e-mail: cmpcd@lagoasanta.mg.gov.br será considerado válido somente se nele estiver contida toda a documentação exigida. A Comissão de Registro e Apoio a Entidades realizará a análise da documentação em 60 (sessenta) dias.
- **Parágrafo Único**: Caso haja a necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDPcD/LS notificará o requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

CAPÍTULO V

DA VISITA

Art. 17° Estando em ordem o pedido inicial, a comissão responsável deverá providenciar a visita técnica à entidade.

Parágrafo único: O coordenador da comissão responsável pela visita deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

Art. 18° A entidade requerente poderá ser comunicada da visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



CAPÍTULO VI

DA DECISÃO

Art. 19° Após realização da visita prevista no Artigo 17°, a comissão responsável deverá emitir parecer sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro.

Parágrafo único: Após o parecer da comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

Art. 20° A decisão final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e afixada na sede da mesma, através de resolução.

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO

- **Art. 21°** O processo que ficar parado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente será arquivado.
- **Art. 22°** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento, não será aceito o pedido de reativação do processo.

Parágrafo único: O interessado, decorrido o prazo referido neste artigo, deverá fazer novo pedido.

Art. 23° A decisão com base no artigo anterior deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e fixada na sede da mesma.

CAPÍTULO VIII

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 24° Terá suspenso o seu registro a entidade que:

- a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- b) não apresentar plano de ação compatível com a legislação da Política de Assistência Social ou os princípio da Lei Federal nº 13.146/2015, quando da manutenção do certificado de registro;
- c) não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;
- d) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento no âmbito da Assistência Social bem como aos direitos da pessoa com deficiência, estando



incompatível com o plano de trabalho e com a Lei Federal 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único O conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Art. 25° Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único: No caso de cassação de registro, esta decisão se efetivará depois de facultado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, inciso IV da Constituição Federal, devendo, para tanto, este recurso ser efetivado no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido este prazo a decisão de cassação se cumprirá.

- **Art. 26°** Os casos de irregularidades no âmbito do atendimento da pessoa com deficiência serão comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG e ao Ministério Público.
- **Art. 27°** Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e afixada na sede da mesma.
- **Art. 28°** A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 29° Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou do recebimento da notificação pela entidade.

Parágrafo único: O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDPcD com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 30°** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, poderá avaliar programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, a qualquer tempo, segundo seus critérios.
- **Art. 31°** Somente as Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terão direito a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPCD, conforme legislação vigente.
- **Art. 32** Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.
- Art. 33° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de agosto de 2024.

Cláudia Cristina Francisco Presidente do CMDPCD/LS

ANEXOS



ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO NO CMDPCD/LS

` '			RO/INSCRIÇ <i>Î</i> AS, PROJETC		CMDPCD/LS RVIÇOS NO CM	DPCD/LS	
Senhor (a Lagoa	•	O(a)	Senhor(a)	,	representante	com Deficiência do e legal da , portador(a) do	a
anexação	dos docum	nentos solid	, citados confor	firma o me a R	o presente req	uerimento, com a PCD nº 002/2024 (a
pedido ac revalidaçã	ima formula o, e a insc	ido e que a rição de Se	a expedição d	o Certific amas e _l	cado de Registro	elho em relação ao o, bem como a sua á após análise dos	a
			Lagoa Sar	nta,	de	de	.•
	 As	ssinatura diç	gital do repres	 entante l	egal da entidade)	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	que	а	organização
								, CNPJ nº.
			, co	om sede	em L	₋agoa San	ta, bem	como seus
envolvam	denúncias	de irre	, ,	ou desvi	o de c	. ,	•	pecial as que não possuem
			Lago	oa Santa,	0	de		de
	As	sinatura	digital do Re	epresenta	inte Leg	gal e Assina	atura	



ANEXO III PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO D Nome	A INSTITUIÇÃO	da		Entidade:
CNPJ:		Data da fund	dação:	
Endereço:Bairro:			Tel.: () _	nº:
Município: E-mail:	UF:	CEP:	Tel.: () ₋	
serviços prestados, ak	stituição/Unidado orangência de a ostituição desen	e a natureza jui tendimento: bairi volve conforme	rídica, fundação, missã ro/cidade/região e mod a Política Nacional de	alidade(s) de
junto ao público-alvo	idade geral da que pretende al	cançar. Deve-se	ando em consideração o iniciar a frase utilizano ", "realizar", "oferecer",	do verbos no
	objetivos interr al. Deve-se inicia		stituição necessários p ndo verbos no infinitivo,	
•	público-alvo d stados, descreve	a instituição d	considerando todos rísticas que identifiquen	os serviços n o perfil dos
4.1- Informar o núme trabalhadores e sua i			dos a Entidade, sejam	usuários ou



5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na PNAS-2004 entre outros fatores e principalmente, descrever detalhadamente as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a PNAS, SUAS, LOAS E A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOCIO ASSISTENCIAIS. 6. PROJETOS /ACÕES PLANEJADAS PARA O ANO Observação importante: trata-se de todos os projetos e ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição. Para cada ação/ projeto, devem ser preenchidos os itens de 6.1 a 6.1.12, pois se trata de roteiro básico para cada projeto, devendo alterar apenas a seguência da numeração. Exemplos: 6.1 Projeto de Geração de Renda, 6.2 Apoio sociofamiliar, 6.3 Grupo de convivência, 6.4 Oficina de artesanato. 6.1 TÍTULO DA AÇÃO/ PROJETO: 6.1.1 JUSTIFICATIVA: O porquê da existência do projeto levantamento de dados antecedentes, análise e reflexão sobre a origem da ação/ projeto, definição do problema que a ação/ projeto, pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação/ projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justifiquem a necessidade da ação/ projeto. 6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO/ PROJETO: 6.1.3 OBJETIVOS 6.1.3.1 OBJETIVO GERAL: Finalidade geral do projeto/ação. 6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Pequenos objetivos intermediários para o alcance do objetivo geral do projeto/ ação.



6.1.4 METAS:

Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ ação e em quanto tempo.
6.1.5 METODOLOGIA: Deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.
6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS: Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui: Ficha de cadastro dos usuários; Ficha de acompanhamento/evolução; Relatórios; Lista de presença/controle de freqüência; Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais; Plano individual de atendimento personalizado ao usuário; Plano de acompanhamento familiar; Cópia de documentação pessoal dos usuários; Ficha de avaliação do serviço; Ficha de encaminhamento para a rede de serviços; Sistema de informação (informatizado); Outros documentos. Descrever quais:
6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/ PROJETO: Citar todos os recursos disponíveis pela instituição para a execução do projeto/ ação
6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/ PROJETO: Descrever os recursos Humanos, Matérias e Físicos necessários para a ação/projeto, ainda inexistentes na instituição.
6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO: Necessário prever o custo total para a manutenção da Ação / Projeto dentro do ano;



6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO: Descrever quais as parcerias efetuadas com órgãos, instituições de ensino, empresas entre outras, para a execução do projeto/ação;
6.1.11 ARTICULAÇAO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: Descrever quais as articulações serão efetuadas pela instituição para o desenvolvimento do projeto/ ações junto aos usuários no ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviço existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habilitação, etc), órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros.
6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Controle da execução do projeto/ ação. Descrever de que forma e com quem se dará a avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados, se houve mudança nas pessoas envolvidas e no ambiente, dificuldades e facilidades encontradas no processo, se houve necessidade de realizar modificações na ação/ projeto e que estratégias serão utilizadas.
7. CRONOGRAMA Descrição do tempo de desenvolvimento para cada ação e ou projeto (duração, inicio e fim).
8. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/ UNIDADE PARA O ANO Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.
9. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE

DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.



Elaboração de proposta sócio educativa neste formato, obrigatória para registro e Inscrição de Programas no CMDPCD – L.Santa/MG

Local	_Data	_/	_/
Responsável pela elaboração do Plano: _			
Assinatura digital do re	presentan	ite leda	1



R\$

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG (Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

ANEXO IV RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATENÇÃO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTI	FICAÇÃO DA ENTIDAD	E.				
Nome:						
	Da					
Endereço	:		nº		Bairro:	
Município	: UF	F:	CE	P:		
Telefone _	E-mail:					
Nome do	representante legal:					
2. CARAC	CTERÍSTICA DO ATEND	IMEN	ITO.			
Caracterís	stica		Capacidade de atendimento		tendimento tual	Periodicidade d Atendimento
	stência a família.					
□ Prom	noção da integração cado de trabalho.	ao				
pess prom comu	litação e reabilitação oas com deficiêr loção e integração à unitária.	ncia; vida				
	a - Qual?					
□ Outra	a - Qual?					
□ Capt	RSOS RECEBIDOS PEL. ação de recursos		TIDADE.		Repasse da U	
R\$ _			Subvenção		R\$	_
	dades auto- entáveis R\$		social		Repasse esta	
Doaç	ções R\$	•			Repasse mun	icipal
□ Mon	anheinasa ah ahehiles		Outros2 Ouz	ie2	Informar valor:	



OBS: Informar o valor total anual dos recursos recebidos.

4. RESUMO DAS DESPESAS ANUAIS.

Água R\$	Alimentação R\$
Luz R\$	Materiais de consumo
	R\$
Telefone / Internet R\$	Outros? Quais? Informar valor:
Recursos Humanos R\$	Outros? Quais? Informar valor:

OBS: Informar o valor total anual das despesas.

5. FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO.

Pro	gramas	N.º de famílias
	Bolsa Família	
	BPC - Idoso	
	BPC – Pessoa com Deficiência	
	Outro. Qual?	
	Outro. Qual?	

6. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº	Contratado	Cedido	Efetivo	Voluntário
Coordenador (a):					
Assistente Social					
Advogado					
Psicólogo					
Monitor					
Área Administrativa					
Serviços Gerais					
Outros; Citar					



7. PATRIMÔNIO.

	Alugado	Próprio	Cedido						
Imóvel									
Mobiliário/									
Equipamentos									
Veículos:									
Outros									
Veículos: Outros 8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCICIO ANTERIOR. Obs.: Fazer esta descrição com o objetivo de demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência Social e de que forma estaria se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Ainda, esta descrição deverá apresentar tanto os pontos positivos relacionados a estas questões, como os negativos e as causas disto. Inclusive se houver material didático, fotos e outros registros os mesmos poderão ser anexados ao formulário. 9. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AS ENTIDADES ENTENDEREM NECESSÁRIAS									
	Data:/								

Assinatura do responsável